

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL**

01 – PREAMBULO

1.1. O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrita no CNPJ sob nº. 08.682.079/0001-90, representada neste ato por sua Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor PREÇO GLOBAL, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de usinagem de CBUQ, aplicado a frio, com fornecimento parcelado para ser entregue na sede do SAAE de Carmo do Cajuru/MG, conforme requisição do SAAE, basicamente, segundo seu objeto, por este edital, e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes.

1.2. ENTREGA DOS ENVELOPES

Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru
Sala da Comissão Permanente de Licitação
Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano.
Data de entrega: até às **13:00 horas do dia 25/08/2017**

1.3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru
Sala da Comissão Permanente de Licitação.
Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano.
Data de abertura: **às 13:15 horas do dia 25/08/2017**

1.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**04.01.17.512.1702.7002.4.4.90.51.00
04.01.17.512.1703.7003.4.4.90.51.00
04.01.17.512.1702.8002.3.3.90.39.00
04.01.17.512.1703.8003.3.3.90.39.00**

1.5. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

1.5.1 As despesas decorrentes da contratação deste certame são estimadas no valor global de R\$ 60.499,50 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNIT
01	Massa asfáltica tipo CBUQ-Concreto Betuminoso usinado a quente, a granel, estocável, com agregados pétreos CAP 50/70, modificado por aditivo que retarda a cura, não emulsionado, usinado em usina de asfalto e não em PMF, para aplicação a frio inclusive sob chuva e em buracos com água, sem perda de coesão, com aderência ao pavimento e trabalhabilidade, dispensando imprimação e pintura de ligação, para manutenção de pavimentos (tapa buracos), que pode ser estocado por até 4 (quatro) meses, desde que armazenado em baias sob proteção de lona e em local limpo livre de contaminação. Granulometria de acordo com a faixa C do DNIT, admitindo-se até 100% passando na peneira 3/8". (com transporte incluso).	TON	150	403,33
TOTAL DA ESTIMATIVA		R\$ 60.499,50		

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Tomada de Preço, CBUQ para aplicação a frio, com fornecimento parcelado, para ser entregue na sede do SAAE de Carmo do Cajuru/MG, conforme requisição do SAAE e especificações constantes do Anexo I.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem cadastrados no SAAE de Carmo do Cajuru, no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Os interessados não cadastrados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de três dias da data do recebimento dos envelopes toda documentação exigida para cadastramento, conforme o § 9º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.1 A relação da documentação exigida ao cadastramento, constante do Anexo VII, deverá ser entregue com a antecedência devida, junto à Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Carmo do Cajuru, na Rua Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG.

3.3. Não poderão participar as empresas que:

a) Estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Estiverem sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Incidirem no disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- e) Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o SAAE de Carmo do Cajuru, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes.

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

4.1. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru-MG, tel: (0**37)3244- 1303.

4.2. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do item acima nos horários de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 15:00 horas. As cópias estarão à disposição dos interessados das seguintes maneiras:

- a) **cópia reprográfica:** o Edital original será entregue para que o licitante o copie;
- b) **cópia por meio magnético:** o Licitante deverá portar um CD ou Pen-drive para que o edital possa ser copiado;
- c) **cópia por e-mail:** o Licitante interessado em obter o edital deverá encaminhar um e-mail para licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br solicitando o edital, e após recebê-lo deverá encaminhar o aviso de recebimento.

4.2.1. Todos os interessados em retirar cópias do Edital deverão identificar a empresa licitante, bem como, pessoa para contato e nº de telefone.

4.2.2. A licitante que optar por adquirir o edital por meio magnético, se responsabilizará pelo conteúdo do mesmo.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, sem transparências, indevassáveis, lacrados e identificados da seguinte forma:

5.1.1. Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

SAAE- SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
END.: RUA DONA JOSA DE SOUZA, 127 – ADELINO MANO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENDEREÇO:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1.2. Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL:

SAAE- SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
END.: RUA DONA JOSA DE SOUZA, 127 – ADELINO MANO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENDEREÇO:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 - Envelope de nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Cópia do “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Carmo do Cajuru, em vigor na data de abertura dos envelopes, e cuja especificação do ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, e em conformidade com o disposto no item 3.1 deste Edital;

6.1.2. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

6.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo; estatuto ou contrato social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver;

6.1.3.1. Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

6.1.3.2. Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

6.1.3.3. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

6.1.4. Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº. 8.037, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

6.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, compreendendo certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal;

6.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual compreendendo certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo;

6.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.9. Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial;

6.1.10. Alvará de localização válido, na hipótese de apresentação de alvará com prazo indeterminado ou a título precário deverá ser apresentado o comprovante de pagamento válido da taxa para o exercício.

6.1.11. Licença de funcionamento municipal.

6.1.12. Declaração referente ao cumprimento à exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (modelo em anexo);

6.1.13. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública (modelo em anexo);

6.1.14. Comprovação de situação optante pelo Simples, emitida pela Secretaria da Receita Federal (caso seja optante);

6.1.15. Declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
- c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS

6.2.1. Os documentos deverão ser apresentados, todos em nome da matriz ou da filial, ou seja, todos com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz.

6.2.2. Os documentos deverão estar com validade em vigor na data de abertura dos envelopes de Habilitação.

6.2.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **60 (sessenta)** dias entre a data de sua expedição e a data limite de abertura dos envelopes nº1.

6.2.3. Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93, cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor público, **FICANDO DESAUTORIZADA A COMISSÃO A AUTENTICAR QUALQUER DOCUMENTO DAS LICITANTES NO ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

6.2.3.1. Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor do SAAE, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até às 11:00 horas do dia **25/08/2017.**

6.2.3.2. No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito do SAAE proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emissores.

6.2.4. Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado. Entende-se por credenciamento a comprovação, através de documento hábil, que o representante seja sócio/proprietário da Empresa, ou esteja, através de instrumento particular de procuração, credenciado a representá-la, conforme modelo Anexo IV.

6.3 - ENVELOPES DE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

6.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada no envelope nº.02 "Proposta Comercial", fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme Modelo de Proposta Padronizada - Anexo III, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

6.3.2. Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

6.3.2.1. A composição dos preços unitários e totais de cada item da planilha, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra, materiais, serviços de guindaste, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

6.3.3 - Os quantitativos da planilha não poderão ser alterados, sob pena de desclassificação.

6.3.4. O valor global dos serviços;

6.3.5. Indicação do preposto;

6.3.6. Identificação e dados da empresa e do representante legal;

6.3.7. Indicação com a qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e o cargo, na hipótese de adjudicação;

6.3.8. Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

6.3.9. Data e assinatura do representante legal da empresa;

6.3.10. agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

6.3.11. o envelope nº.02 contendo a proposta comercial, deverá trazer na sua parte frontal, as seguintes indicações:

6.3.11.1. razão social e endereço completo da licitante;

6.3.11.2. endereçado ao SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG;

6.3.11.3. identificação da Tomada de preço através de seu respectivo número: TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017.

6.3.11.4. identificação do envelope em evidência: **ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL.**

6.3.12. Será desclassificada a proposta que não atender ao disposto nos itens acima.

6.3.12. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Caso necessário, a Comissão Permanente de Licitação, no transcorrer do processo licitatório, poderá solicitar através de fac-símile, que os licitantes estendam a validade da mesma por igual período. Após solicitação, a licitante deverá encaminhar por escrito, sua resposta. A falta de manifestação ou recusa da solicitação resultará na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por isto.

6.3.13. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.3.14. Deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

6.3.15. A simples apresentação de proposta declara conhecimento de todas as cláusulas e condições contidas nesta tomada de preço.

7. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, abrirá em primeiro lugar o envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

7.3. Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93, cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor público, FICANDO DESAUTORIZADA A COMISSÃO A AUTENTICAR QUALQUER DOCUMENTO DAS LICITANTES NO ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.

7.3.1. No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito do SAAE proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emitentes.

7.3.2. Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado. Entende-se por credenciamento a comprovação, através de

documento hábil, que o representante seja sócio/proprietário da Empresa, ou esteja, através de instrumento particular de procuração, credenciado a representá-la, conforme modelo Anexo.

7.4. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão Permanente de Licitação apresentar sua decisão sobre a habilitação das licitantes e consultá-las sobre a interposição de recurso, determinando o prazo para este fim.

7.5. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências desta Tomada de Preços.

7.6. Os envelopes dos licitantes inabilitados serão devolvidos logo após a decisão definitiva da inabilitação.

7.7. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tendo havido expressa desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 2.

7.8. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que, atendendo às especificações do objeto desta Tomada de Preço, oferecer o menor preço por item, desde que não seja manifestamente inexequível ou superior com o preço de mercado.

7.9. A Comissão Permanente de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas os seguintes procedimentos:

7.9.1. Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

7.9.2. Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

7.9.3. Adotará, como critério de desempate, quando iguais duas ou mais propostas, sorteio em ato público, conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para o qual serão previamente convocados todos os licitantes, por escrito.

7.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas propostas desclassificadas, poderá o SAAE fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

7.11. Finda a fase de julgamento de proposta, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado preço até 10% (dez por cento) superior ao do LICITANTE de menor valor, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada

oportunidade de no prazo de 05 dias úteis, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art.44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.12. Havendo empate entre empresas que não se enquadre na Lei Complementar 123/2006, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8666/93, após o que, persistindo o empate, se fará o sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos participantes ou seus prepostos, após convocados.

7.13. O processo licitatório findo será encaminhado a Diretora Geral do SAAE, para a respectiva homologação e adjudicação, logo após o julgamento, desde que tenha havido renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

7.14. É facultada a presença de quaisquer interessados por ocasião da reunião de abertura dos envelopes inerentes a esta licitação.

8 - DO CONTRATO

8.1 O contrato, parte integrante deste Edital, independente de transcrição, especificará a forma de pagamento.

8.2 O Contrato será assinado no prazo de até 10 dias, contado do recebimento da convocação do licitante vencedor para esse fim.

8.3 Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato na data estipulada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, no mesmo preço proposto pelo primeiro colocado, nos termos dos parágrafos 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

9.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto desta Tomada de preço, o SAAE convocará a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

9.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

9.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a Tomada de preço, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A recusa ou não assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou também por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis à hipótese.

9.3.1. Presume-se a desistência da licitante em contratar, se esgotado o prazo mencionado no subitem 8.1 e não tenha ocorrido a assinatura de seu representante legal no instrumento formal respectivo.

9.4. O objeto da licitação será entregue ao SAAE, em sua sede localizada na cidade de Carmo do Cajuru/MG, de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento, **com quantidade mínima de 15 toneladas por pedido.**

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência contratual será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado e/ou modificado nos termos da lei, conforme artigo 57 da lei 8.666/93 via termo aditivo.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

11.2. O preço proposto na presente Tomada de Preço será mantido fixo e irrevogável durante 12 meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. O pagamento será efetuado pelo SAAE, após 30 dias o recebimento do documento fiscal.

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem propostas excessivas ou manifestamente inexequíveis comparados aos preços de mercado.

12.1.1. Será considerada inexequível a proposta de preços cujo valor por item seja inferior a 40% do valor estimado da licitação.

13. OBRIGAÇÕES:

13.1. A carga e descarga ocorrerá por conta exclusiva da licitante vencedora.

13.2. O empenho gerado depois de expedida a Ordem de Fornecimento substituirá o contrato ficando a licitante vencedora vinculada às condições deste edital.

13.3. Não transferir ou ceder direitos ou obrigações, salvo por autorização expressa do SAAE.

13.4. Reparar e corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou deteriorações na data de entrega.

14 – PENALIDADES:

14.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias importará na decadência ao seu direito de contratação, podendo o SAAE convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

14.2. O atraso injustificado na entrega do objeto licitado, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações dessa licitação, sujeita o fornecedor às seguintes sanções:

- a) Multa equivalente a 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado está a 10(dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru pelo prazo de 1(um) ano;
- c) Multa de 10%(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru pelo prazo de 2(dois) anos.

14.3. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Das decisões proferidas pela administração do SAAE de Carmo do Cajuru decorrentes da presente licitação caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

15.2. Os recursos interpostos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presente o interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

15.3. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5. Os recursos serão protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo legal, no horário de 08h00min as 11h00min e de 12h00min as 15h00min.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado a qualquer interessado na presente licitação o conhecimento de documentos do processo, podendo solicitar cópias, ressalvado aqueles que a lei declare sigilosos.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de preço, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta Tomada de preço em dia de expediente do SAAE de Carmo do Cajuru.

16.4. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação da licitante só será admitida com consentimento prévio e por escrito do SAAE de Carmo do Cajuru.

16.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do SAAE, releva omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

16.5.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

16.5.2. Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

16.6. O SAAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando obrigação de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

16.7. A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho.

16.8. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

16.9. Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

16.11. Fica eleito o foro da comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

16.12. Fazem parte integrante desta Tomada de preço os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações do Objeto e Quantitativos

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo III – Modelo de Proposta Padronizada

Anexo IV – Modelo de Carta Credencial

Anexo V– Modelo de Declaração que não emprega menor.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente.

Anexo VIII - Relação de Documentos para Cadastramento

Carmo do Cajuru, 08 de agosto de 2017.

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora Geral do SAAE

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1 - DO OBJETO

Essa Tomada de preço tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de usinagem de CBUQ para aplicação a frio, com fornecimento parcelado, conforme requisição do SAAE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Massa asfáltica tipo CBUQ-Concreto Betuminoso usinado a quente, a granel, estocável, com agregados pétreos CAP 50/70, modificado por aditivo que retarda a cura, não emulsionado, usinado em usina de asfalto e não em PMF, para aplicação a frio inclusive sob chuva e em buracos com água, sem perda de coesão, com aderência ao pavimento e trabalhabilidade, dispensando imprimação e pintura de ligação, para manutenção de pavimentos (tapa buracos), que pode ser estocado por até 4 (quatro) meses, desde que armazenado em baias sob proteção de lona e em local limpo livre de contaminação. Granulometria de acordo com a faixa C do DNIT, admitindo-se até 100% passando na peneira 3/8". (com transporte incluso)	TON	150

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento de **CONTRATO Nº /2017**, que entre si celebram, de um de um lado o **SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru**, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, Bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru - MG inscrito no CNPJ n.º 08.682.079/0001-90, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado, a empresa _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, no Estado de _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu proprietário, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2017**, consoante ato licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017**, homologado e adjudicado em _____ de _____ 2017, pela Sra. Diretora Geral do **SAAE**, de acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, na modalidade Tomada de Preço, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de usinagem de CBUQ para aplicação a frio, com fornecimento parcelado, para ser entregue na sede do SAAE de Carmo do Cajuru/MG, conforme requisição do SAAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e será pago de acordo com as especificações contidas na cláusula sexta deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNIT.	VR TOTAL
01	Massa asfáltica tipo CBUQ-Concreto Betuminoso usinado a quente, a granel, estocável, com agregados pétreos CAP 50/70, modificado por aditivo que retarda a cura, não emulsionado, usinado em usina de asfalto e não em PMF, para aplicação a frio	TON	150		

	<p>inclusive sob chuva e em buracos com água, sem perda de coesão, com aderência ao pavimento e trabalhabilidade, dispensando imprimação e pintura de ligação, para manutenção de pavimentos (tapa buracos), que pode ser estocado por até 4 (quatro) meses, desde que armazenado em baias sob proteção de lona e em local limpo livre de contaminação. Granulometria de acordo com a faixa C do DNIT, admitindo-se até 100% passando na peneira 3/8". (com transporte incluso).</p>				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto desta Tomada de preço, o SAAE convocará a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

3.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

3.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a Tomada de preço, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - A recusa ou não assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou também por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis à hipótese.

3.3.1 - Presume-se a desistência da licitante em contratar, se esgotado o prazo mencionado no subitem 8.1 e não tenha ocorrido a assinatura de seu representante legal no instrumento formal respectivo.

3.4 - O objeto da licitação será entregue ao SAAE, em sua sede localizada na cidade de Carmo do Cajuru/MG de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento.

3.5- O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado e/ou modificado nos termos da lei, conforme artigo 57 da lei 8.666/93 via termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2017 à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.17.512.1702.7002.4.4.90.51.00

04.01.17.512.1703.7003.4.4.90.51.00

04.01.17.512.1702.8002.3.3.90.39.00

04.01.17.512.1703.8003.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 - O preço apresentado na presente Tomada de Preço será mantido fixo e irrevogável durante 12 meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, após 30 dias o recebimento do documento fiscal devido.

5.3 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas;

6.1.2 – Atender à solicitação de serviços feita pelo SAAE, no prazo máximo de 03 (três) dias, após assinatura do contrato;

6.1.3 – Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAAE de Carmo do Cajuru.

6.1.5 – Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAAE de Carmo do Cajuru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6.1.6 - Reparar e corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou deteriorações na data de entrega.

6.1.7 O objeto da licitação será entregue ao SAAE, em sua sede localizada na cidade de Carmo do Cajuru/MG, de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento, **com quantidade mínima de 15 toneladas por pedido.**

6.1.8 A carga e descarga ocorrerão por conta exclusiva da licitante vencedora.

6.2 – Constitui obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, no prazo estabelecido.

6.2.2 - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa a ser contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias importará na decadência ao seu direito de contratação, podendo o SAAE convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto licitado, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações dessa licitação, sujeita o fornecedor às seguintes sanções:

- e) Multa equivalente a 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado está a 10(dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- f) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru pelo prazo de 1(um) ano;
- g) Multa de 10%(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru pelo prazo de 2(dois) anos.

7.3. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

- d) advertência por escrito;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.2. A CONTRATADA poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

10.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas, pelas normais contratuais e propostas da contratada que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, através de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações, de acordo com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

14.2. E, por estarem assim, certos e ajustados, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente TERMO DE CONTRATO, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. NADA MAIS.

Carmo do Cajuru,.....dede 2017.

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora Geral do SAAE

Testemunhas:

ANEXO III

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dona Josa de Souza, 127, bairro Adelino Mano

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017
Tipo MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº.
....., sediada à, bairro, município de
....., por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA
COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNIT.	VR TOTAL
01	Massa asfáltica tipo CBUQ-Concreto Betuminoso usinado a quente, a granel, estocável, com agregados pétreos CAP 50/70, modificado por aditivo que retarda a cura, não emulsionado, usinado em usina de asfalto e não em PMF, para aplicação a frio inclusive sob chuva e em buracos com água, sem perda de coesão, com aderência ao pavimento e trabalhabilidade, dispensando imprimação e pintura de ligação, para manutenção de pavimentos (tapa buracos), que pode ser estocado por até 4 (quatro) meses, desde que armazenado em baias sob proteção de lona e em local limpo livre de contaminação. Granulometria de acordo com a faixa C do DNIT, admitindo-se até 100% passando na peneira 3/8". (com transporte incluso)	TON	150		

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2017, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017 e ainda que:

- A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

- Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Carmo do Cajuru - MG, de de 2017.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

ANEXO IV

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitação

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017

Prezado Senhores,

O (licitante), (qualificação) por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no Edital, credencia perante V. Sa. Sr. _____ Como representante qualificado e autorizado, com poderes necessários e suficientes para representar esse Licitante, durante o processamento da referida licitação até a fase de adjudicação.

Atenciosamente.

Carmo do Cajuru / MG, de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Legal
Carimbo da Empresa

RG

CPF

OBS: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatários.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao exigido pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93)

A empresa.....CNPJ nº, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao SAAE de Carmo do Cajuru, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017, e em cumprimento ao determinado pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que **não** incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

....., de de 2017.

Assinatura do responsável legal
(nome legível e qualificação)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....
(Representante legal da licitante)

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial, no caso de empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B – REGULARIDADE FISCAL

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.